

Portaria nº 013/18 - DLETC, de 15 de Março de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GIANKA SALUSTIANO BEZERRIL DE BASTOS GOMES, Matrícula 1728675, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 15 de Março de 2018 a 15 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 983/2018.

(a) Katiene Symone de Brito Pessoa da Silva - Chefe Substituto

Unidades Suplementares Acadêmicas - USA

Escola de Música - EMUFRN

Portaria nº 022/18 - EMUFRN, de 10 de Março de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.194/2012-R, de 03 de agosto de 2012,

R E S O L V E

Designar os professores Ranilson Bezera de Farias, Mat. 1169086, Presidente, Fernando Diego Rodrigues dos Santos, Mat. 2265109 e Radegundis Aranha Tavares Feitosa, Mat. 1627429, para comporem a Comissão de elaboração e realização da prova de dispensa do(s) componente(s) MUS0050 – Instrumento VI (trompete), realizadas no ano letivo 2018.

(a) Jean Joubert Freitas Mendes - Diretor

Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM

Resolução nº 001/18 - EMCM, de 14 de Março de 2018.

O Diretor da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho desta Unidade Acadêmica, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO o que consta no processo 23077.014986/2018-44,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Composição e as Competências do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina é o órgão deliberativo que acompanha as atividades pedagógicas do referido Curso e se constitui na forma estabelecida pela presente Resolução.

Art. 3º O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina terá a seguinte composição:

- I. Coordenador de curso, seu presidente;
- II. Vice-coordenador de curso, seu vice-presidente;
- III. Quatro representantes docentes dos componentes curriculares do eixo Tutorial, sendo, preferencialmente, um de cada ano do curso (1o ao 4o anos);
- IV. Dois representantes docentes dos componentes curriculares do eixo Habilidades, englobando as áreas das Ciências Básicas, Comunicação, Habilidades Clínicas e Simulação;
- V. Dois representantes docentes dos componentes curriculares do eixo Comunidade, englobando as áreas de Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade;
- VI. Dois representantes docentes dos componentes curriculares de Vivência Integrada na Comunidade, sendo, preferencialmente, um representante dos 2 primeiros anos e um representante do 3o e 4o anos do curso;
- VII. Quatro representantes docentes dos componentes curriculares do Internato;
- VIII. Três estudantes eleitos dentre os alunos regularmente matriculados no Curso, sendo, preferencialmente, um representante dos dois anos iniciais, um representante dos anos intermediários (3o e 4o) e um representante do Internato.

Art. 4º Compete ao colegiado do Curso de Graduação em Medicina:

- I. Definir as diretrizes gerais do Curso;
- II. Articular, juntamente com a Direção da Escola Multicampi de Ciências Médicas e o Núcleo Docente Estruturante, a participação dos professores na elaboração e implementação do projeto pedagógico do Curso;
- III. Acompanhar, avaliar e aperfeiçoar o projeto pedagógico do Curso;
- IV. Articular, junto às Unidades Acadêmicas e Departamentos envolvidos com o Curso, a integração entre os programas dos diversos componentes curriculares ofertados;
- V. Propor às diversas instâncias envolvidas com o Curso a realização e a integração de programas de ensino, pesquisa e extensão, segundo as diretrizes e necessidades do Curso;
- VI. Prestar assessoramento de ordem didático-pedagógica, quando solicitado pelos órgãos competentes;
- VII. Deliberar originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer matéria de sua competência, mesmo que não especificada neste artigo.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) George Dantas de Azevedo - Diretor
